

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação - II, Nível P03, Referência "N", **Maria de Lourdes Rodrigues Silva**, matrícula nº 32530-1, por contar com os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.395,55** (dois mil, trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos); **Quinquênios (05): R\$ 1.197,78** (hum mil, cento e noventa e sete reais e setenta e oito centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 1.160,31** (hum mil, cento e sessenta reais e trinta e um centavos) e **Gratificação de Titularidade: R\$ 479,11** (quatrocentos e setenta e nove reais e onze centavos), nos termos do Processo nº 2.909.953-7/2006.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de abril de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 936,
DE 25 DE ABRIL DE 2007.

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos das Leis Federais nºs 6.766/79, 9.785/99, Leis Municipais nºs 4.526/71, Lei Complementar 031/94, e à vista do contido no Processo nº 1.479.277-5/1999, de interesse da Prefeitura Municipal de Goiânia, e

considerando o Decreto nº 2.363, de 16 de setembro de 2006, que desapropriou os lotes 8 a 14 da Quadra B-29, com a finalidade de execução das obras de ligação da Av. "E" com a Av. Eurípedes, no Jardim Goiás;

considerando, ainda, que a Lei nº 8.502, de 18 de dezembro de 2006, desapetou e autorizou a permuta das referidas áreas, bem como a promoção do loteamento/remanejamento e a consequente alienação das áreas remanescentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento/remanejamento parcial das quadras B-26, B-29 e Praça J-17 do Jardim Goiás, em conformidade com plantas, memoriais descritivos de lotes e demais atos integrantes do processo retro mencionado.

Art. 2º As áreas primitivas atingidas pelo loteamento remanejo são:

SITUAÇÃO PRIMITIVA		
Parte do Sistema Viário da Avenida "E" (Lotes)	2.315,18	18,319

Parte da Praça J-17 (Av. "E")	1.449,31	11,230
Praça J-17 (Remanescente)	2.127,97	16,837
Sistema Viário da Avenida "E"	1.205,40	09,538
Área Original do Lote 7 da Quadra B-29	531,50	4,298
Sistema Viário da Rua 32	1.177,70	9,319
Lotes Desapropriados (8 a 14 da Qd. B-29)	3.861,20	30,552
TOTAL GERAL PRIMITIVO	12.638,26	100,00%

Art. 3º O loteamento é composto de:

SITUAÇÃO APÓS RELOTEAMENTO		
Área de Lotes	3.871,07	39,448
APM - Praça J-17	2.127,97	16,838
Sistema Viário da Rua 32	1.177,70	9,318
Sistema Viário da Avenida "E"	4.347,11	34,296
TOTAL GERAL PRIMITIVO	11.523,85	100,00%

Art. 4º Conforme disposto na Lei nº 8.502, de 18 de dezembro de 2006, os lotes constituídos pelo loteamento/remanejamento, aprovado no art. 1º, passarão por permuta a integrar o domínio dos proprietários atingidos pelo decreto de desapropriação acima citado, de acordo com a relação abaixo:

I - Paulo Afonso Ferreira - Lote 16 - Qd B-26 - **905,86m²**

II - Lourival Louza Júnior - Lote 07 - Qd B-29 - (272,41m² + 531,50m²) = **803,91 m²**

III - Lourival Louza Júnior - Lote 01 - Qd B-29A - **2.151,60m²**

IV - Maria A. C. Palmerston - Lote 21 - Qd B-29 - **541,20m²**

Total = 04 lotes = 3.871,07m²

Art. 5º Conforme disposto na Lei nº 8.502, de 18 de dezembro de 2006, as áreas remanescentes do loteamento/remanejamento aprovado, poderão ser alienadas.

Art. 6º A implantação do projeto urbanístico do loteamento é de responsabilidade da Prefeitura de Goiânia, através da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAM.

Art. 7º As plantas, memoriais descritivos e listagem de lotes encontram-se com o "DE ACORDO" da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAM e dos proprietários expropriados.

Art. 8º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de abril de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 937,
DE 25 DE ABRIL DE 2007.

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos das Leis Federais nº 6.766/97 e nº

10.157.01, Lei Municipal nº 7.222/93, Lei Municipal nº 7.502/95 e Lei Complementar nº 031/94, bem como o contido nos processos nºs 2.559.933-1, volumes I e II e 2.550.360-1/2004, de interesse de BENEDITO MOACIR DACOSTA,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Parcelamento denominado "JARDIM IPANEMA", com área total de 113.00m² (duzentos e noventa e quatro mil, trezentos e três metros quadrados) e área a parcelar para de 243.618,03m² (duzentos e quarenta e três mil, seiscentos e dezoito vírgula três metros quadrados), parte integrante da APM-07 e da ZPA-I, localizada em Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia, conforme Lei Complementar nº 158/06, em conformidade com as atas, memorial descritivo, listagem de lotes e demais atos produzidos nos processos anteriormente mencionados.

Art. 2º O Parcelamento será composto de:

1. DAS ÁREAS DO PARCELAMENTO:

Área do Loteamento "JARDIM IPANEMA"	294.313,00m²	100,000%
Área do Loteamento "JARDIM IPANEMA"	243.618,03m²	82,775%
Área do Loteamento "JARDIM IPANEMA" - ZPA-I	50.694,97m²	17,225%

2. UTILIZAÇÃO DAS ÁREAS PARCELADAS:

Área do loteamento	15	
Área do loteamento	430	
Área do loteamento	300,00m²	
Área do loteamento	10,35m²	
Área do loteamento (30 lotes)	142.689,14m²	58,972%
Área do loteamento (páreas, pontos urbanos)	18.497,91m²	7,592%
Área do loteamento (páreas)	13.099,32m²	7,439%
Área do loteamento	63.340,65m²	25,009%

3. ÁREAS DE USO DAS MUNICIPAIS:

Área do loteamento "JARDIM IPANEMA" - ZPA-IV	5.012,29m²	2,057%
Área do loteamento "JARDIM IPANEMA" - ZPA-IV	47.004,06m²	105,562-67,97m
Área do loteamento "JARDIM IPANEMA" - ZPA-IV (APM-05)	13.354,100,66m²	126,58m
Área do loteamento "JARDIM IPANEMA" - ZPA-IV	3,0m	
Área do loteamento "JARDIM IPANEMA" - ZPA-IV	44,05m	
Área do loteamento "JARDIM IPANEMA" - ZPA-IV	7,0m	
Área do loteamento "JARDIM IPANEMA" - ZPA-IV	24,40m	

Área do loteamento "JARDIM IPANEMA" - ZPA-III	3,565,20m	1,463%
Área do loteamento "JARDIM IPANEMA" - ZPA-III	=	56,04m
Área do loteamento "JARDIM IPANEMA" - ZPA-III	=	D=64,182m
Área do loteamento "JARDIM IPANEMA" - ZPA-III	=	56,04m
Área do loteamento "JARDIM IPANEMA" - ZPA-III	=	46,00m
Área do loteamento "JARDIM IPANEMA" - ZPA-III	=	7,10m
Área do loteamento "JARDIM IPANEMA" - ZPA-III	=	7,07m

Área do loteamento "JARDIM IPANEMA" - ZPA-IV	5.500,43m²	2,255%
Área do loteamento "JARDIM IPANEMA" - ZPA-IV	47,00-42,07m	
Área do loteamento "JARDIM IPANEMA" - ZPA-IV	47,00-50,15m	
Área do loteamento "JARDIM IPANEMA" - ZPA-IV	46,00m	
Área do loteamento "JARDIM IPANEMA" - ZPA-IV	56,00m	
Área do loteamento "JARDIM IPANEMA" - ZPA-IV	7,07m	
Área do loteamento "JARDIM IPANEMA" - ZPA-IV	7,07m	

Área do loteamento "JARDIM IPANEMA" - ZPA-IV	4.302,28m²	1,766%
Área do loteamento "JARDIM IPANEMA" - ZPA-IV	=	74,80m
Área do loteamento "JARDIM IPANEMA" - ZPA-IV	=	74,80m
Área do loteamento "JARDIM IPANEMA" - ZPA-IV	=	4,32m
Área do loteamento "JARDIM IPANEMA" - ZPA-IV	=	4,32m
Área do loteamento "JARDIM IPANEMA" - ZPA-IV	=	7,07m
Área do loteamento "JARDIM IPANEMA" - ZPA-IV	=	7,07m
Área do loteamento "JARDIM IPANEMA" - ZPA-IV	=	7,07m
Área do loteamento "JARDIM IPANEMA" - ZPA-IV	=	7,07m

Área do loteamento "JARDIM IPANEMA" - ZPA-IV	=	2.432,28m²	=	0,998%
Área do loteamento "JARDIM IPANEMA" - ZPA-IV	=		=	57,99m
Área do loteamento "JARDIM IPANEMA" - ZPA-IV	=		=	6,42m
Área do loteamento "JARDIM IPANEMA" - ZPA-IV	=		=	19,89m
Área do loteamento "JARDIM IPANEMA" - ZPA-IV	=		=	41,10m
Área do loteamento "JARDIM IPANEMA" - ZPA-IV	=		=	4,10m
Área do loteamento "JARDIM IPANEMA" - ZPA-IV	=		=	D=15,073m

APM - 06: SAÚDE	7.006,0m²	2,873%
2 lotes para a Rua 1-13	=	11,5m²
Fundo, confrontando com a Rua 1-12	=	93,71m²
Lote da rua, confrontando com APM-05	=	6,23m²
Lote da rua, confrontando com a Rua 1-9	=	5,07m²
2 Confinado - Rua 1-9 com Rua 1-13	=	6,21m²
2 Confinado - Rua 1-12 com Rua 1-9	=	7,84m²

AFM - 07: PRAÇA/PARQUE INFANTIL - ZPA-IV	8.784,76m² =	3.606%
Reserva para a Av. Almirante Faria Bastos	=	4,03m
Lado direito, com frontão para o Parque Municipal	=	532,12m
Lado esquerdo, em frente com a Alameda Seneca	=	0,5,1442,91+127,00-0=25,132
	D=18,251-69,30-0,02	
	- 4252,18	31,20m

Área do loteamento "JARDIM IPANEMA" - ZPA-IV	14,751,73m²	5,012%
Área do loteamento "JARDIM IPANEMA" - ZPA-IV	D=32,765-12,05m	
Área do loteamento "JARDIM IPANEMA" - ZPA-IV	51,34m	
Área do loteamento "JARDIM IPANEMA" - ZPA-IV	1,58+24,40-100,00	
Área do loteamento "JARDIM IPANEMA" - ZPA-IV	-125,38-0,07m	

Área do loteamento "JARDIM IPANEMA" - ZPA-IV

APM - 09 - ZPA-III DO CORREGO RALIZA	35,943,24m²	13,212%
Trecho para a Av. Almeida Tamandaré	=	D=38,558m
Rodovia, confrontando com o Cond. Anna Camargo	=	51,34m
Lado direito, confrontando com a Corregio Raliza	=	
Lado esquerdo, confrontando com a Almeida Novaes	=	332,12+1,58+
APM-09	=	9,89-36,70m
Pela linha de Cofreado - Almeida Souza com Av.	=	D=12,440m
Almeida Tamandaré	=	

Art. 3º Em conformidade com a Lei Complementar nº 031/94, no loteamento prioritário denominado "JARDIM IPANEMA", fica prevista a seguinte Zona de Uso:

a. Zona Mista de Baixa Densidade (ZM-MD), para as quadras: 01, 03, 04, 05, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, APM-02, APM-03, APM-05 e APM-06;

b. Zona de Proteção Ambiental - I (ZPA-I), para a APM-08 e APM-09;

c. Zona de Proteção Ambiental - III (ZPA-III), para as quadras 02, 06, 09 e 15;

d. Zona de Proteção Ambiental - IV (ZPA-IV), para as APM-04, APM-01 e APM-07.

Art. 4º Os lotes de esquina, em qualquer Zona de Uso, deverão atender, obrigatoriamente, os recuos frontais estipulados pela Lei de Zoneamento.

Art. 5º O proprietário deverá incluir como via integrante do Sistema Viário Básico da Cidade, a Av. França e Almirante Tamandaré, classificadas como vias coletoras.

Art. 6º O proprietário fica compromissado a proceder ao Florestamento e/ou Reflorestamento da Área de ZPA-I - "Non Aedificandi", com área total aproximada de 64.492,02m² (sessenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e dois vírgula zero dois metros quadrados), localizada à margem esquerda do Córrego Baliza, do loteamento "JARDIM IPANEMA", de acordo com o dispositivo no Decreto Municipal nº 1326, de 13 de abril de 2005, bem como na Instrução Normativa Conjunta nº 01, de 14 de novembro de 2005, elaborada pela SEPLAM e PGM, conforme localização e demais cláusulas constantes no referido Termo de Compromisso.

Art. 7º Conforme o Art. 3º inciso I e II e Art. 8º da Lei nº 7.222/93, e Decreto Municipal nº 1326, de 13 de abril de 2005, o interessado deverá implantar no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da data de aprovação do loteamento:

a) Rede de energia elétrica e pontos de iluminação pública nos cruzamentos, quando houver posteamento;

b) Rede de distribuição e abastecimento de água potável;

c) Abertura de vias de circulação;

d) Demarcação dos lotes, quadras e áreas públicas;

e) Obras de escoamento de águas pluviais, através de nivelamento e terraplenagem;

f) Obras de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais e sarjetas.

Art. 8º Como garantia caucionária pela execução dos serviços de infra-estrutura, ou seja, rede de energia elétrica e iluminação pública, rede de distribuição e abastecimento de água potável e abertura de ruas, perfazendo o valor de **R\$ 595.575,58** (quinhentos e noventa e cinco mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), assim distribuídas: 1 - Rede de Energia Elétrica: **R\$ 454.408,75** (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oito reais e setenta e cinco centavos), 2 - Rede de Iluminação Pública: **R\$ 42.974,82** (quarenta e dois mil, novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), 3 - Rede de Escoamento de Água Potável: **R\$ 98.192,01** (noventa e oito mil, cento e noventa e dois reais e um centavo), conforme consta no Parecer nº 083/07, da Divisão de Parcelamento Urbano - DPU, da Secretaria Municipal de Planejamento, foram dados o alvará de terras de nºs. 01 a 37, da quadra 10, com área **12.473,90** (doze mil quatrocentos e setenta e três vírgula noventa metros quadrados), todos localizados na área onde se pretende implantar o loteamento denominado **"JARDIM IPANEMA"**, conforme consta da Escritura Pública de Caução, do Livro nº 1644, Folhas nºs. 0073-0075, lavrado no 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, matriculado sob o nº 165.830, bem como Nota Promissória no valor de **R\$ 1.655.514,52** (um milhão, seiscentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos), como garantia da execução das obras de pavimentação asfáltica, galeria de águas pluviais e sarjetas, conforme consta no Termo de Compromisso firmado entre o interessado e esta Municipalidade.

Art. 9º O Interessado/Proprietário fica obrigado a comunicar oficialmente as concessionárias (CELG, DERMU, SANITÁGIO e COMURG), o início de qualquer obra de infraestrutura do referido Parcelamento.

Art. 10 A implantação do loteamento é de total responsabilidade e obrigação do Responsável Técnico (R.T.), juntamente com o proprietário do mesmo.

Art. 11 Após a aprovação do loteamento, o empreendedor terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para registro do loteamento em cartório, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposição do art. 18 da Lei Federal nº 6.766/79.

Art. 12 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de abril de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 938,
DE 27 DE ABRIL DE 2007.

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **RAPHAEL CÂNDIDO NOGUEIRA**, matrícula nº 213918-2, do cargo, em comissão, de Diretor do Departamento Administrativo, símbolo DAS-3, da Secretaria do Governo Municipal, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de abril de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 939,
DE 27 DE ABRIL DE 2007.

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *nomear* **RAPHAEL CÂNDIDO NOGUEIRA**, matrícula nº 213918, para exercer o cargo, em comissão, de Coordenador 2, símbolo CC-2, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de abril de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 940,
DE 27 DE ABRIL DE 2007.

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *nomear* **JOÃO INÁCIO DE ALMEIDA** para exercer o cargo, em comissão, de Diretor do Departamento Administrativo, símbolo DAS-3, da Secretaria do Governo Municipal, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de abril de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 941,
DE 27 DE ABRIL DE 2007.

Constitui Comissão Especial e dá outras providências.